



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS...

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Coronel Barros, 24 de abril de 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 01 (um) Enfermeiro(a), com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Coronel Barros.

A iniciativa encontra respaldo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. No âmbito municipal, a medida está alinhada ao art. 196, inciso IV, do Regime Jurídico Único dos Servidores, garantindo a legalidade do processo administrativo para a continuidade dos serviços essenciais.

O pedido de contratação surge de uma necessidade fática para a manutenção da escala de atendimento na saúde pública municipal. A enfermeira Rita Carolina Hein Barros, detentora de cargo efetivo de 40 horas semanais, obteve redução de carga horária legalmente concedida a partir de 01/04/2026.

A redução foi deferida em virtude de situação familiar específica: o diagnóstico de TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade) de seu filho menor, exigindo que a servidora o acompanhe em terapias indispensáveis ao seu desenvolvimento.

A ausência de um profissional no turno da manhã compromete diretamente o fluxo de atendimento da Unidade Básica de Saúde, sobrecarregando a equipe técnica e prejudicando a assistência direta à população. Assim, a contratação de um novo profissional para cumprir as 20 horas semanais remanescentes é a solução mais célere e eficaz para que a comunidade não sofra com a descontinuidade do serviço de enfermagem.

Ressaltamos que a despesa decorrente desta contratação possui previsão orçamentária e visa, estritamente, recompor a força de trabalho já existente.

Diante do relevante interesse público e da necessidade de garantir o direito fundamental à saúde dos cidadãos de Coronel Barros, solicitamos aos nobres pares a análise e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

BRAULIO
SCHERER:41
270754068
Braulio Scherer
Prefeito

Assinado de forma
digital por BRAULIO
SCHERER:41270754068
Dados: 2026.04.24
14:27:49 -03'00'



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 – Centro – CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 – Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 196, inciso IV, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º As necessidades de contratação de que trata o artigo anterior são as que seguem:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Enfermeiro(a)	20 h/s	R\$ 3.594,29

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º será de 12 (meses) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período ou podendo ser rescindido se não houver mais interesse público.

Art. 4º As atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2º serão idênticas às atribuídas para o cargo do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 24 de abril de 2026.

Prefeito